

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n. 005/2017/FCEE**

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FCEE**, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar n. 260, de 22.01.2004, regulamentada pelo Decreto n. 1.545, de 16.03.2004, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para a Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE, localizada no município de São José/SC.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Presidente da Fundação Catarinense de Educação Especial.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de até 12 (doze) meses, podendo a contratação, ser prorrogada uma única vez, pelo mesmo prazo a critério da Administração Pública.

**1.3.** A relação dos candidatos classificados será afixada no mural localizado junto ao Protocolo da FCEE, publicada no Diário Oficial do Estado e no site da FCEE ([www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br)).

**1.4.** A chamada dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de pontuação, obedecendo a classificação, podendo ser feita no período de até 12 (doze) meses, após a publicação do resultado, bem como durante eventual prorrogação do Processo Seletivo.

**1.5.** Conforme preconizado no artigo 2º do Decreto n. 1.545/2004, é proibida a contratação de servidores, ativos e inativos, da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, exceto a acumulação remunerada de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e, desde que haja compatibilidade de horários, na forma disposta na alínea “c”, inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 34, de 13 de dezembro de 2001, sendo necessário que o candidato no momento da Contratação entregue a Gerência de Gestão de Pessoas, declaração de próprio punho que indique a não acumulação de cargos, bem como, informar se é servidor público ativo ou inativo e de qual esfera, conforme indicado neste item.

**1.6.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

**1.7.** O extrato do Edital e suas alterações, bem como, as contratações serão publicados no Diário Oficial do Estado.

**2. DA INSCRIÇÃO, DO LOCAL, DO HORÁRIO E VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**2.1. As inscrições serão gratuitas** e os candidatos deverão acessar a rede mundial de computadores no período de 02 de agosto de 2017 até 19 horas do dia 25 de agosto de 2017, no site [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) (Editais – Processos Seletivos – Processo Seletivo Edital

05/2017), cujos procedimentos serão realizados em 02 (duas) etapas sendo: **i)** inscrição e **ii)** validação.

**2.1.1.** Para participar do certame, o candidato deverá preencher (de forma mecânica) a ficha de inscrição (anexo 1) com todos os dados necessários, bem como, deverá fazer o download da planilha para anotação dos cursos de aperfeiçoamento e de tempo de serviço, preencher com as informações necessárias, imprimir e assinar no campo respectivo.

**2.1.2.** Por fim, o candidato deverá entregar a via de inscrição, juntamente com a planilha do item anterior em conjunto com a documentação que comprove as informações inseridas, além dos documentos constantes no item 2.3, das 13h00min às 18h30min, no campus da FCEE no seguinte endereço:

**Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE**  
Rua Paulino Pedro Hermes, n. 2.785, Bairro: Nossa Senhora do Rosário,  
Município de São José-SC, na **Gerência de Gestão de Pessoas – GEPES.**

**2.2.** O candidato poderá concorrer somente a um dos cargos disponíveis.

**2.3.** No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir, acompanhados dos originais:

- a. Carteira de identidade;
- b. CPF;
- c. Título de Eleitor e comprovante da última votação ou quitação eleitoral;
- d. Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- e. Cédula de Identidade do Conselho;
- f. Atestado de experiência no serviço público ou privado comprovado através de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração de tempo de serviço expedida por Órgão Público (Municipal, Estadual ou Federal);
- g. Comprovante de Escolaridade;
- h. Comprovante de Escolaridade para área de atuação;
- i. Formulário de inscrição preenchido mecanicamente;
- j. Formulário de tempo de serviço e de cursos preenchido mecanicamente;
- k. Cópia dos cursos de atualização e de tempo de serviço na área de atuação dispostos no formulário de tempo de serviço e de cursos;

**2.4.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos Formulários de Inscrição e a entrega da documentação exigida.

**2.5.** Em hipótese alguma, admitir-se-á inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se, no entanto, por instrumento de procuração pública ou particular, devendo ser reconhecida a firma da assinatura do outorgante, no caso de instrumento particular.

**2.6.** A validação da inscrição será realizada por profissional indicado no ato da entrega da documentação no Campus da FCEE.

**2.7.** Os candidatos deverão revisar o comprovante de inscrição e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se após assinatura, responsáveis pelo mesmo.

**2.8.** O candidato que deixar de entregar qualquer documentação na data e horários e, bem assim, aquele que deixar de comprovar a escolaridade exigida, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

### 3. DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ESCOLARIDADE, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO:

3.1. Serão oferecidas as seguintes vagas:

#### Cargos de Nível Superior

Cargo / Função	Nº Vagas	C.H. Semanal
Professor / Interpretação de Libras	02	40 horas
Professor / Revisão de Braille	01	40 horas

3.2. A remuneração mensal é composta conforme a seguinte tabela:

CARGO	Composição da remuneração		
	Vencimento	Gratificação Lei n. 16.300 (Art 3º)	Auxílio Alimentação (por dia útil trabalhado, máximo de 22 dias/mês)
PROFESSOR CIVIL	R\$ 1.296,00	R\$ 2.450,94	R\$ 12,00

3.3. Para os profissionais que se enquadrarem nas disposições da Portaria n. 279 de 06.07.2015, poderá ser acrescido o percentual de insalubridade disposto no Decreto n. 2.073/2014.

3.4. As atribuições básicas dos cargos são descritas sumariamente a seguir, conforme a Lei Complementar n. 676/2016:

#### Cargos de Nível Superior

Cargo / função	- Habilitação -Escolaridade	ATRIBUIÇÕES À ÁREA DE ATUAÇÃO
Professor Interpretação de Libras	Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras - Libras; ou, - Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer área com Comprovante de Proficiência em tradução/interpretação de Libras/Português – Português/Libras.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1 - Orientar a aprendizagem do aluno, atuando com Tradução/Interpretação de Libras;</li> <li>2 - Realizar Tradução/Interpretação em vídeos institucionais, matérias do site da FCEE, video aulas, cursos e Educação a Distância/EaD;</li> <li>3 - Realizar Tradução/Interpretação em cursos internos da FCEE, bem como em eventos externos como assessorias, orientações, palestras;</li> <li>4 - Realizar a Tradução do Jornal do CAS semanalmente;</li> <li>5 - Elaborar programas, projetos, planos de curso no que for de sua competência e área de atuação;</li> <li>6 - Prestar assessoria/capacitação aos diversos serviços de educação especial;</li> <li>7 - Seguir as diretrizes de ensino emanados do órgão superior competente;</li> <li>8 - Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;</li> <li>9 - Atuar na demanda da Central de Interpretação de Libras.</li> <li>10 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo e área de atuação.</li> </ol>
Professor Revisão de Braille	Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia – Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual; ou - Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, com habilitação em Deficiência Visual; ou - Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial; ou Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial; ou Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou - Conclusão de Curso Normal Superior com Curso de Complementação Pedagógica em Educação Especial.	<ol style="list-style-type: none"> <li>1 – Promover experiências do ensino e aprendizagem através da revisão de livros e materiais produzidos, através de leitura de confronto, avaliação de figuras, desenhos e gráficos produzidos em relevo, bem como descrições de imagens no que se refere a clareza e compreensão;</li> <li>2 - Participar de reuniões e discussões referentes ao processo de produção do livro acessível;</li> <li>3 – Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades;</li> <li>4 – Prestar assessoria/capacitação aos diversos serviços de educação especial;</li> <li>5 - Executar outras atividades compatíveis com o cargo e área de atuação.</li> </ol>

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

**4.1.** O processo seletivo dar-se-á mediante o somatório de pontos da contagem dos cursos na área de atuação, tempo de serviço e, nos cargos de nível superior, também de títulos, de forma detalhada, com a identificação dos títulos e especialmente da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento, como também o tempo de serviço.

**4.2.** Serão aceitos somente cursos de aperfeiçoamento que o candidato tenha participado ou realizado nos 05 (cinco) anos anteriores a publicação do presente edital.

**4.3.** Somente será aceita declaração dos cursos realizados no ano de 2017, cujos diplomas ainda não tenham sido expedidos.

**4.4.** Para a contagem do tempo de serviço, será arredondado para 01 (um) mês o saldo igual ou superior a 16 dias resultante da soma total de todos os períodos.

**4.5.** Para a contagem de títulos e experiência comprovada, serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

-Para os cargos de **nível Superior**:

QUANTO AOS CURSOS	Ponto(s)
Curso de Atualização na área da Educação Especial, com somatório mínimo de carga horária de 16 horas (Para cada 16 horas de curso).	0,5
Cursos de Atualização <b>na área de atuação</b> (Para cada período de 16 horas).	0,2
Curso de Atualização <b>na área de atuação</b> (Para cada período de 16 horas) conforme descrição: <b>Revisão Braille / Transcrição Braille / Adaptação em Relevo / Adaptação em Tinta</b> - Curso de Formação Continuada em Braille que contenha qualquer dos itens em negrito. <b>Fisioterapia</b> - Curso Básico de Tratamento Neuroevolutivo - Conceito Bobath. <b>Fonoaudiologia</b> - Curso Básico de Tratamento Neuroevolutivo - Conceito Bobath. <b>Terapia Ocupacional</b> - Curso Básico de Tratamento Neuroevolutivo - Conceito Bobath.	1,00
Curso <b>ministrado</b> (Para cada uma hora na área de atuação na vaga pretendida).	1,00
Especialização na área de atuação	3,00
Mestrado na área de atuação	5,00
Doutorado na área de atuação	8,00

-Para os cargos de **Nível Superior**:

QUANTO AO TEMPO DE SERVIÇO (EXPERIÊNCIA COMPROVADA)	Ponto(s)
Para cada ano de experiência profissional, na área de atuação.	1,00
Para cada <b>mês</b> de experiência comprovada em Educação Especial na vaga pretendida	0,25

**4.6.** Não serão contabilizadas as pontuações de cursos cujo título seja pré-requisito para ingresso no cargo.

**4.7.** O período de aposentadoria não será contabilizado como tempo de serviço.

#### 5. CLASSIFICAÇÃO

**5.1.** A classificação final dos candidatos consistirá na somatória de pontos da contagem de títulos, conhecimentos na área de atuação e tempo de serviço.

**5.2.** Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, de acordo com a necessidade da Fundação Catarinense de Educação Especial.

**5.3.** Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- Com maior idade, para os que se enquadrarem no art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- Ter maior tempo de serviço na educação especial na vaga pretendida;
- Ter maior pontuação na prova de títulos;
- Ter maior idade.

**5.4.** A homologação do resultado deste processo seletivo será publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

## 6. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

**6.1.** A listagem classificatória será divulgada e afixada em mural no campus da FCEE, ao lado do Protocolo da FCEE e na página eletrônica, site [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br), na data de 28.08.2017, a partir das 17h00min.

## 7. DO RECURSO

**7.1.** O candidato poderá entrar com recurso com formulário próprio da Instituição (Anexo I), no dia 29.08.2017, no horário das 13h30min às 18h00min no campus da FCEE, na sala da Gerência de Gestão de Pessoas da FCEE.

7.2. A Comissão divulgará o resultado do recurso, na data de 30.08.2017 após às 17h00min em mural afixado no Protocolo da Instituição e no site [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br).

7.3. A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data de inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

7.4. A listagem final de classificação será divulgada no campus da FCEE, no site [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 31.08.2017.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** Após a convocação, o candidato terá 03 (três) dias úteis contados do dia da publicação, para apresentar a seguinte documentação **com original e fotocópia**:

- Fotocópia e original do comprovante do domicílio atual (água, luz, telefone). No caso de não possuir comprovante de residência em seu nome, o candidato deverá juntar e assinar documento sob o título “declaração de residência”;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Regularidade com a Justiça Eleitoral (certidão ou comprovante de votação);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitidas pela Justiça Estadual e Federal;
- Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- Cédula de Identidade do Conselho (quando a função exigir);
- Comprovante de quitação da anuidade com respectivo Conselho;
- Aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de Atestado Laboral (admissional);
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Conta corrente individual do Banco do Brasil mediante apresentação de comprovante original emitido pelo banco ou cópia do cartão bancário, não podendo ser Conta Salário;
- Escolaridade mediante apresentação de Diploma do Curso e do Histórico da escolaridade ou do certificado do Curso e do Histórico da escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- Declaração de Bens, Direitos, Valores e Rendas (MLR-19);
- Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções (MLR -18).

**8.1.1** Destaca-se que a chamada obedecerá à classificação dos candidatos e que o prazo para apresentação a Gerência de Recursos Humanos da FCEE, não será prorrogado.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

**9.1.** O candidato será **convocado** exclusivamente pelo site [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br) e pelo e-mail de cadastro informado na inscrição, devendo o candidato acompanhá-lo, não sendo fornecidas informações via telefone.

**9.2.** Os candidatos terão o prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação pelo site, para a entrega da documentação para a contratação na data e no local divulgado, caso contrário será considerado desistente definitivo e excluído do presente certame.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A não observância dos prazos e inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo, mesmo estando ele já contratado.

**10.2.** O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

**I** – pelo término do prazo contratual;

**II** – por interesse da Administração Pública, de acordo com o Art. 11º, § 1º da LC n. 260/2004;

**III** – por interesse do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

**10.3.** Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao regime geral da Previdência Social.

**10.4.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses passível de prorrogação por mais 12 (doze) meses, mediante aprovação do Grupo Gestor do Governo do Estado de Santa Catarina a contar da data da publicação da classificação em Diário Oficial.

**10.5.** Os casos omissos deste Edital, e as decisões que se fizerem necessárias, serão resolvidos em conjunto, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, pela Diretoria Administrativa e Gerência de Gestão de Pessoas da Fundação Catarinense de Educação Especial.

**10.6.** A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Estado e no site [www.fcee.sc.gov.br](http://www.fcee.sc.gov.br).

**10.7.** Fica o responsável pela Presidência da Comissão autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo simplificado.

**10.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José/SC para dirimir as questões, oriundas, do presente processo seletivo.

**10.9.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José/SC, 31 de julho de 2017.

**ELITON CARLOS VERARDI DUTRA**

Presidente da FCEE

**Anexo I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

I – DADOS DO CANDIDATO:

CPF				
NOME DO CANDIDATO				
TÍTULO ELEITOR	RG/CI	ORG. EXP.	DATA EXPEDIÇÃO	UF
DATA DE NASCIMENTO	DEFICIENTE? ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL? (Informar o CID)			
RUA/ AVENIDA – Nº				
COMPLEMENTO	BAIRRO	MUNICÍPIO		
TELEFONE RESIDENCIAL ( )	TELEFONE CELULAR ( )	TELEFONE COMERCIAL ( )		

**CARGOS – Nível Superior**

( ) Professor - Interpretação de Libras

( ) Professor – Revisão de Braille

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

( ) **ESPECIALIZAÇÃO** (3 pontos) – ( ) **MESTRADO** (5 pontos) – ( ) **DOCTORADO** (8 pontos)

**CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO**

-Para os cargos de **nível Superior**:

<b>QUANTO AOS CURSOS</b>	<b>Total de Horas</b>
Para cada hora de curso ministrado (como docente ou palestrante) na área de atuação.	
Para cada 16h de curso de atualização na área de atuação.	
Para cada ano de experiência profissional, na área de atuação	
<b>TOTAL GERAL</b>	

**TEMPO DE SERVIÇO**

<b>LOCAL</b>	<b>INÍCIO PERÍODO</b>	<b>FIM PERÍODO</b>	<b>TOTAL (ANOS – MESES - DIAS)</b>

Declaro ter pleno conhecimento e estou de acordo com o conteúdo do Edital de Processo Seletivo nº 01/2017. Declaro, ainda, que são verdadeiras todas as informações e documentos apresentados, sob pena de ter a minha inscrição cancelada.

Assinatura do Candidato	Data ____/____/____
-------------------------	------------------------

